## MUNICÍPIO DE ALPERCATA



#### Estado de Minas Gerais

### LEI MUNICIPAL N°153, de 18 de novembro de 1975.

Estabelece o plano plurianual de investimentos.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de CR\$ 1.754.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros) mencionada no "Plano Plurianual de Investimentos" do município, na forma de anexo próprio que integra esta Lei, de conformidade com o disposto no art.58 §1º e 2º da Constituição Federal nº 4.320/64, sendo:

Em 1976	A Second	CR\$	548.000,00
Em 1977		CR\$	586.000,00
Em 1978		CR\$	620.000,00
	200	CR\$ 1	1.754.000,00

- **Art. 2°.** No cumprimento do disposto no art. Anterior, serão observados em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital fixadas pelo Plano Plurianual de Investimentos.
- **Art. 3º.** Não atingidos nos exercícios os limites parciais que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício subsequente, destinadas ao mesmo investimento.
- **Art. 4º.** Os orçamentos para o exercício de 1976 a 1978, consignarão obrigatoriamente, dotações próprias correspondentes a encargos decorrentes da execução desta Lei.
- **Art. 5º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito que se tornarem necessários à execução do Plano Plurianual de que trata esta Lei.
- **Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 18 de novembro de 1975.

# AURELINO RODRIGUES Prefeito

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 18 de novembro de 1975.

Secretário Municipal de Administração